



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 064.2011.13.1.1.530869.2011.1695

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no § 7º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 - CNMP, repetido no § 2º do art. 2.A da Resolução nº 548/07 – CSMP, que estabelecem o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa);

CONSIDERANDO a Distribuição nº 060.2011.CAOPDC.454716.2011.1695, que trata de representação anônima protocolizada neste Ministério Público, noticiando eventual percepção de vencimentos sem a correspondente prestação de serviços pela médica da Fundação de Medicina Tropical, sra. Maria das Graças Costa Alecrim, no período compreendido entre os anos de 2003 a 2010;

CONSIDERANDO que dentro dos critérios estabelecidos pelo § 3º, do artigo 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, repetida no texto do §3º, do artigo 2º, da Resolução nº 548/07 – CSMP/AM, é possível a investigação de denúncias anônimas quando suficientes as informações fornecidas sobre o fato, seu provável autor, sua identificação e localização, bem como a possibilidade de configuração de ato de improbidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

administrativa que cause dano ao Erário, na forma das disposições contidas na Lei nº 8.429/92 e,

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 004/2011 - 13ª PRODEPPP, no Inquérito Civil nº 004/2011 – 13ª PRODEPPP, conforme determinado no § 6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 – CNMP, com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente na percepção de vencimentos por parte de servidora do Município de Manaus e da Fundação de Medicina Tropical sem a efetiva prestação do serviço;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR ao Centro Universitário Nilton Lins, requisitando, detalhadamente, informações sobre todas as turmas que a servidora lecionou, desde o ano de 2001, informando especificamente as matérias lecionadas e o horário das aulas, inclusive, trabalhos extraclasse, como por exemplo, atendimento no Hospital Universitário Nilton Lins, etc.;

IV – OFICIAR à Câmara Municipal de Manaus requisitando informações sobre eventual vínculo entre a servidora e aquela Casa Legislativa encaminhando cópia de sua ficha funcional e financeira, esta última relativa aos anos de 2003 a 2010, acompanhadas, de igual modo, dos atos de nomeação e informação acerca de lotação e horário de serviço, bem como eventuais atos de afastamento (licenças, férias, etc.);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

V - DESIGNAR o servidor João Vítor Tayah Lima para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2011.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP